



DESTINATÁRIO

MARE PEREIRA NUNES SANCHES  
RSD TOLUENO, 36,  
COOPHAFE  
CAMPO GRANDE - MS  
79021-130



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

SERPRO - Belo Horizonte - MG  
Av. José Cândido da Silveira, 1200 - Cidade Nova,  
31035-536 - Belo Horizonte - MG

JP047311310BR



DESTINATÁRIO

MARE PEREIRA NUNES SANCHES  
RSD TOLUENO, 36,  
COOPHAFE  
CAMPO GRANDE - MS  
79021-130



AR047311310RW



CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR - Centralizador Regional

JP

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE - OPCIONAL

UA: 0710300IRPF - MALHA IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA - DOCUMENTOS IRPF

33083428715

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
2ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
3ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

ATENÇÃO:  
Após a 3ª  
tentativa,  
devolver o  
objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se              | 5 Recusado      |
| 2 Endereço insuficiente | 6 Não procurado |
| 3 Não existe o número   | 7 Ausente       |
| 4 Desconhecido          | 8 Falecido      |
| 9 Outros _____          |                 |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

000000509278

000021979414

000000007187



NÃO ATRIBUIDO

NÃO ATRIBUIDO



CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE - OPCIONAL

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
2ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
3ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

ATENÇÃO:  
Após a 3ª  
tentativa,  
devolver o  
objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se              | 5 Recusado      |
| 2 Endereço insuficiente | 6 Não procurado |
| 3 Não existe o número   | 7 Ausente       |
| 4 Desconhecido          | 8 Falecido      |
| 9 Outros _____          |                 |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE



NÃO ATRIBUIDO

NÃO ATRIBUIDO



CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE - OPCIONAL

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
2ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
3ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

ATENÇÃO:  
Após a 3ª  
tentativa,  
devolver o  
objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se              | 5 Recusado      |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não procurado |
| 3 Não existe o número   | 7 Ausente       |
| 4 Desconhecido          | 8 Falecido      |
| 9 Outros _____          |                 |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

(ÁREA DE COLAGEM NO VERSO)

(ÁREA DE COLAGEM NO VERSO)

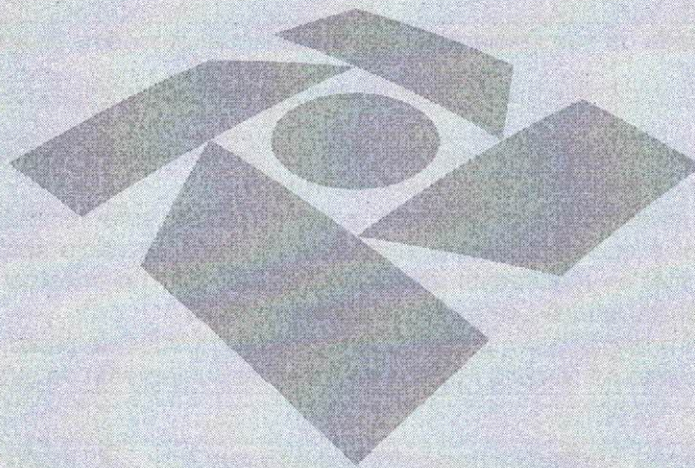
(ÁREA DE COLAGEM NO VERSO)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

MARE PEREIRA NUNES SANCHES  
RSD TOLUENO, 36,  
COOPHAFE  
CAMPO GRANDE - MS  
79021 - 130

**IRPF - MALHA IMPOSTO DE  
RENDA PESSOA FISICA -  
DOCUMENTOS IRPF/2019**



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
CEE BELO HORIZONTE/DR/MG  
CEP - 31255-980

2019/000021979414



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto de Renda Pessoa Física

2015/798359117471198

<b>Unidade</b>		
DRF NOVA IGUACU		
<b>Identificação do Contribuinte</b>		
Nome: MARE PEREIRA NUNES SANCHES		CPF: 330.834.287-15
Endereço: RSD TOLUENO, 36, COOPHAPE, 79021-130, CAMPO GRANDE, MS		
<b>Identificação da Declaração</b>		
Declaração nº: 07/26.162.725	Data de Entrega: 29/04/2015	Exercício: 2015 Ano-Calendário: 2014
<b>Local de Lavratura</b>	<b>Data:</b> 14/10/2019	<b>Hora:</b> 09:00:00
R ATAIDE PIMENTA DE MORAES, 220, CENTRO, 26210-190 NOVA IGUACU, RJ		
<b>DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO</b>		
	<b>Cód. DARF</b>	<b>Valores em Reais (R\$)</b>
<b>IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA-SUPLEMENTAR (Sujeito à Multa de Ofício)</b>	<b>2904</b>	9.975,45
MULTA DE OFÍCIO (Passível de Redução)		7.481,58
JUROS DE MORA (calculados até 31/10/2019)		4.321,36
<b>IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (Sujeito à Multa de Mora)</b>	<b>0211</b>	0,00
MULTA DE MORA (Não Passível de Redução)		0,00
JUROS DE MORA (calculados até 31/10/2019)		0,00
<b>Valor do Crédito Tributário Apurado</b>		<b>21.778,39</b>
<b>Descrição dos Fatos</b>		
Em procedimento de revisão de sua Declaração de Ajuste Anual procedeu-se ao presente lançamento de ofício.		
<b>Intimação</b>		
Fica o contribuinte intimado a recolher o valor lançado no "Demonstrativo do Crédito Tributário" no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência desta notificação.		
Caso <b>concorde</b> com o lançamento, o montante a ser recolhido será recalculado na data do efetivo pagamento, de acordo com o que determina a legislação (a multa de ofício será reduzida em 50% se o pagamento for efetuado até o vencimento desta intimação. Se, no mesmo prazo, for solicitado o parcelamento do débito, haverá redução da multa de ofício em 40%).		
Caso <b>não concorde</b> com o lançamento, o contribuinte poderá, no mesmo prazo, apresentar Impugnação, em petição dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento de sua jurisdição.		
<b>Como Proceder</b>		
No sítio da RFB na internet, < <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a> >, no menu "Onde Encontro", opção "Atendimento – Malha Fiscal" estão disponíveis:		
a) Instruções sobre pagamento ou parcelamento do débito apurado;		
b) Termos e documento que viabilizam/facilitam qualquer dos procedimentos citados (pagamento/parcelamento ou apresentação de impugnação).		
<b>Enquadramento Legal</b>		
a. <b>Do Procedimento de Revisão:</b> arts. 890, 897 a 900, 902, 908, 937 e 1.037 do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 – Regulamento do Imposto de Renda (RIR);		
b. <b>Da Impugnação:</b> arts. 14 a 17 e 23 do Decreto nº 70.235/72.		
<b>AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DA DIRPF</b>		
Nome: JOSE CARLOS DA CRUZ MACEDO		
<b>DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</b>		
Nome: ALESSANDRA PADOVANI MATIEL		
Cargo: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL		Matrícula: 00076124



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

330.834.287-15  
2015/798359117471198

**DESCRIÇÃO DOS FATOS E ENQUADRAMENTO LEGAL**

**Dedução Indevida de Previdência Privada e Fapi**

Glosa do valor de R\$ 16.655,11, indevidamente deduzido a título de contribuição à Previdência Privada e Fapi, por falta de comprovação, ou cujo ônus não tenha sido do contribuinte, ou cujo benefício não tenha sido deste ou de seus dependentes, ou ainda em virtude de adequação do valor da dedução declarada ao limite percentual de 12% dos rendimentos considerados, após alterações, na determinação da base de cálculo do imposto devido na declaração de rendimentos.

CONTRIBUINTE REGULARMENTE INTIMADO NADA APRESENTOU DE COMPROVAÇÃO.

**Enquadramento Legal:**

Art. 8º, inciso II, alínea 'e', da Lei nº 9.250/95, art. 11 da Lei nº 9.532/97; arts. 73, 82 e § 1º, 83 do Decreto nº 3.000/99 - RIR/99; art. 61 da Medida Provisória nº 2.158-35/2001.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

330.834.287-15  
2015/798359117471198

**DESCRIÇÃO DOS FATOS E ENQUADRAMENTO LEGAL**

**Dedução Indevida com Dependentes.**

Glosa do valor de R\$ 4.313,04, correspondente à dedução indevida com dependentes, por falta de comprovação da relação de dependência, conforme abaixo discriminado.

Nome		
Data de Nascimento	Código de Dependência	Motivo da Glosa
MELKIS NUNES SANCHES		
01/06/1990	22	NÃO COMPROVOU RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA
MARINA NUNES UNGERER		
17/04/2012	24	NÃO COMPROVOU RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA

Código	Relação de Dependência
11	Cônjuge ou companheiro(a) com o qual o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos.
21	Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos.
22	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2.º grau, até 24 anos.
23	Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho.
24	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do qual o contribuinte detém a guarda judicial, até 21 anos.
25	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade de 21 até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2.º grau, desde que o contribuinte tenha detido a guarda judicial até os 21 anos.
26	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do qual o contribuinte detém a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho.
31	Pais, avós e bisavós que, em 2014, tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até R\$ 21.453,24.
41	Menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial.
51	Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

**Enquadramento Legal:**

Arts. 8º, inciso II, alínea "c", e 35 da Lei nº 9.250/95; arts. 2º e 15 da Lei nº 10.451/2002; arts. 73, 77 e 83, inciso II do Decreto nº 3.000/99 – RIR/99.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

330.834.287-15  
2015/798359117471198

**DESCRIÇÃO DOS FATOS E ENQUADRAMENTO LEGAL**

**Dedução Indevida com Despesa de Instrução**

Glosa do valor de R\$ 3.375,83, indevidamente deduzido a título de Despesas com Instrução, por falta de comprovação, ou por falta de previsão legal para sua dedução.

CONTRIBUINTE REGULARMENTE INTIMADO NADA APRESENTOU DE COMPROVAÇÃO.

**Enquadramento Legal:**

Art. 8º, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 9.250/95; arts. 1º, 2º e 15 da Lei nº 10.451/2002; arts. 73, 81 e 83 inciso II do Decreto nº 3.000/99 - RIR/99.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

330.834.287-15  
2015/798359117471198

**DESCRIÇÃO DOS FATOS E ENQUADRAMENTO LEGAL**

**Dedução Indevida de Despesas Médicas.**

Glosa do valor de R\$ 11.930,37 , indevidamente deduzido a título de Despesas Médicas, por falta de comprovação, ou por falta de previsão legal para sua dedução, conforme abaixo discriminado.

Seq.	CPF/CNPJ	Nome/Nome Empresarial	Cod.	Declarado	Reembolsado	Alterado
1	04.311.093/0001-26	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	26	3.451,88	0,00	0,00
2	04.311.093/0001-26	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	26	1.746,40	0,00	0,00
3	04.311.093/0001-26	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	26	1.232,09	0,00	0,00
4	352.425.157-91	PAULO ROBERTO SILVEIRA PAGLIARELLI	10	4.700,00	0,00	0,00
5	175.342.081-49	ARNALDA FRANCO CACERES DE ALMEIDA	10	800,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>						<b>0,00</b>

**Enquadramento Legal:**

Art. 8º, inciso II, alínea "a", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.250/95; arts. 73, 80 e 83, inciso II do Decreto nº 3.000/99 – RIR/99.

**Complementação da Descrição dos Fatos**

HOUE APENAS COMPROVAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VANESSA SILVA DE R\$ 3.000,00 E MAXIMO T. QUEIROZ DE R\$ 5.000,00, PARA OS DEMAIS NÃO HOUE APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

330.834.287-15  
2015/798359117471198

**DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO**

<b>Descrição</b>	<b>Valores em Reais</b>
1) Total de Rendimentos Tributáveis Declarados	188.482,60
2) Omissão de Rendimentos Apurada	0,00
3) Total das Deduções Declaradas	50.130,64
4) Glosa de Deduções Indevidas	36.274,35
5) Previdência Oficial Sobre Rendimento Omitido	0,00
6) Base de Cálculo Apurada (1+2-3+4-5)	174.626,31
7) Imposto Apurado Após Alterações (Calculado Pela Tabela Progressiva Anual)	38.108,40
8) Dedução de Incentivo Declarada	0,00
9) Contrib. Prev. a Emp. Doméstico Declarado	0,00
10) Glosa de Dedução de Incentivo /Contrib. Prev. a Emp. Doméstico	0,00
11) Imposto Devido RRA	0,00
12) Total de Imposto Pago Declarado (Ajuste Anual + RRA)	22.365,33
13) Glosa de Imposto Pago (Ajuste Anual + RRA)	0,00
14) IRRF sobre Infração ou Carnê Leão Pago (Ajuste Anual)	0,00
15) Saldo do Imposto a Pagar Apurado após Alterações (7-8-9+10+11-12+13-14)	15.743,07
16) Saldo do Imposto a Pagar Declarado	5.767,62
17) Imposto já Restituído	0,00
18) Imposto Suplementar	9.975,45





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

330.834.287-15  
2015/798359117471198

**(A) DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA MULTA DE OFÍCIO E DOS JUROS DE MORA**

Imposto de Renda Pessoa Física – Suplementar (Sujeito à Multa de Ofício - código DARF 2904)

O Imposto de Renda Pessoa Física – Suplementar apurado em decorrência da alteração do valor do Imposto Devido está sujeito à Multa de Ofício, nos termos do art. 44, inciso I e § 3º, da Lei nº 9.430/96.

Fato Gerador	Vencimento	Imposto de Renda Pessoa Física - Suplementar (Sujeito à Multa de Ofício)	Multa		Juros de Mora	
			(%)	Valor R\$ (*)	(%)	Valor R\$ (*)
31/12/2014	30/04/2015	9.975,45	75,00	7.481,58	43,32	4.321,36

(\*) Para obtenção dos valores da multa de ofício e dos juros de mora, os respectivos percentuais foram aplicados sobre o imposto apurado.

**Enquadramento Legal:**

**Multa de Ofício (Passível de Redução):** art. 44, inciso I e § 3º, da Lei nº 9.430/96.

**Juros de Mora:** art. 61, § 3º da Lei nº 9.430/96.

Percentual equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

**(B) DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA MULTA DE MORA E DOS JUROS DE MORA**

Imposto de Renda Pessoa Física (Sujeito à Multa de Mora - código DARF 0211)

O Imposto de Renda Pessoa Física, apurado em decorrência das alterações do valor do imposto retido na fonte ou pago (Imposto Retido na Fonte, Carnê-Leão e Imposto Complementar), informado pelo contribuinte em sua Declaração de Ajuste Anual, está sujeito à Multa de Mora, nos termos do art. 18 da Lei nº 10.833/2003.

Fato Gerador	Vencimento	Imposto de Renda Pessoa Física (Sujeito à Multa de Mora)	Multa		Juros de Mora	
			(%)	Valor R\$ (*)	(%)	Valor R\$ (*)
31/12/2014	30/04/2015	0,00	20,00	0,00	43,32	0,00

(\*) Para obtenção dos valores da multa de mora e dos juros de mora, os respectivos percentuais foram aplicados sobre o imposto apurado.

**Enquadramento Legal:**

**Multa de Mora (Não Passível de Redução):** art. 61, caput da Lei nº 9.430/96 e art. 18 da Lei nº 10.833/2003.

Percentual equivalente à taxa de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, limitado a vinte por cento.

**Juros de Mora:** art. 61, § 3º da Lei nº 9.430/96.

Percentual equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

**TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL**  
**2015/453644512343572**

<b>Identificação do Contribuinte</b>	
<b>CPF:</b> 330.834.287-15	<b>Nome:</b> MARE PEREIRA NUNES SANCHES
<b>Endereço:</b> CND RUA DOS GIRASSOIS PROJETADA 10 , 11 , ITACURUCA , 23880-000 , MANGARATIBA , RJ	

<b>Local da Lavratura:</b>	<b>Data:</b> 10/09/2018	<b>Hora:</b> 09:00:00
DRF NOVA IGUACU R ATAIDE PIMENTA DE MORAES , 220 , CENTRO , 26210-190 NOVA IGUACU , RJ		
Horário de Atendimento: 08:30 AS 17:30		

**Contexto**

Fica o contribuinte **INTIMADO** a apresentar, **no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta**, no endereço informado no quadro Local da Lavratura ou na unidade da RFB mais próxima, os **documentos (Originais e Cópias)** e **esclarecimentos** relativos a sua Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2015 , ano-calendário 2014 , conforme abaixo relacionados.

A resposta ao presente Termo deverá ser prestada **por escrito**, datada e assinada pelo contribuinte, ou seu representante legal devidamente munido de procuração que lhe forneça poderes para atendê-la.

**Como proceder:** No sítio da RFB, na internet, <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>, no menu "Onde Encontro", opção "Atendimento - Malha Fiscal", verifique as orientações e documentos necessários para atender ao presente Termo de Intimação. O não atendimento da intimação no prazo fixado ensejará lançamento de ofício.

**Enquadramento Legal:** **a. Da Intimação:** arts 835 e 928, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/99), e do Art. 71 da Medida Provisória nº 2.158-35. **b. Do lançamento de ofício em caso de não atendimento da intimação:** art. 841, inciso II do RIR/99.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone: 21 37598150 - Ramal: 8245

**Relação dos Documentos Comprobatórios Exigidos (original e cópia)**

- Comproventes de todos os Rendimentos recebidos pelo contribuinte e/ou seus dependentes no ano-calendário. (Verifique o Extrato da sua Declaração na internet, no site da Receita Federal do Brasil, para identificar eventuais fontes pagadoras com omissão de rendimentos).
- Comprovante de pagamento de Contribuição à Previdência Privada e Fapi, com discriminação dos valores pagos por beneficiário. No caso de contribuição à previdência privada ou Fapi de dependente com 16 anos ou mais, apresentar também comprovantes de pagamentos, em nome desse dependente, de contribuições à previdência social, observada a contribuição mínima.
- Comproventes de Dependência: certidão de casamento (cônjuge), prova de coabitação (companheiro), certidão de nascimento (filhos), termo de guarda judicial (irmão, neto ou bisneto) e/ou prova de incapacidade física ou mental para o trabalho, certidão de tutela ou curatela (pessoa absolutamente incapaz), comprovante de que o filho cursou estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau (filhos maiores de 21 anos até 24 anos).
- Comprovante de despesas com instrução
- Comproventes das despesas médicas.
- Comproventes originais e cópias de despesas médicas com planos de saúde e demonstrativo ou extrato de reembolsos dos planos de saúde, com valores discriminados por beneficiário (titular e cada dependente).
- Comprovante de recolhimento da Contribuição à Previdência Oficial

**DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

Nome: ALESSANDRA PADOVANI MATIEL

Cargo: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Matrícula: 76124



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

**MARE PEREIRA NUNES SANCHES**  
**CND RUA DOS GIRASSOIS PROJETADA 10 , 11**  
**, ITACURUCA**

**IRPF/ 2015**

**23880-000 , MANGARATIBA , RJ**

**RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

**2015/453644512343572**

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO:**  
**CEE BELO HORIZONTE/DR/MG**

**CEP - 31255-980**

**137132342**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

### TERMO DE RECEPÇÃO DE REQUERIMENTO

25/10/2018 - 12:30:15

Data de protocolo: 25/10/2018

ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO Nº 2015/010300619639

Ref.: TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2015/453644512343572

Unidade que jurisdicionava o contribuinte à época da entrega da declaração: NOVA IGUAÇU

Número do dossiê: 10010040535101831

Nome: MARE PEREIRA NUNES SANCHES

CPF: 330.834.287-15

#### Estou recebendo os seguintes documentos:

Quantidade informada	Quantidade recebida	Documento
1	1	COMPROVANTE DE DESPESAS COM INSTRUÇÃO
2	2	COMPROVANTES DE TODOS OS RENDIMENTOS RECEBIDOS PELO CONTRIBUINTE E/OU SEUS DEPENDENTES NO ANO-CALENDÁRIO. (VERIFIQUE O EXTRATO DA SUA DECLARAÇÃO NA INTERNET, NO SITE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA IDENTIFICAR EVENTUAIS FONTES PAGADORAS COM OMISSÃO DE RENDIMENTOS)
7	7	COMPROVANTES DAS DESPESAS MÉDICAS.
1	1	DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO

#### Não estou recebendo os seguintes documentos:

Quantidade e informada	Quantidade recebida	Documento
0	0	COMPROVANTES DE DEPENDÊNCIA: CERTIDÃO DE CASAMENTO (CÔNJUGE), PROVA DE COABITAÇÃO (COMPANHEIRO), CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS), TERMO DE GUARDA JUDICIAL (IRMÃO, NETO OU BISNETO) E/OU PROVA DE INCAPACIDADE FÍSICA OU MENTAL PARA O TRABALHO, CERTIDÃO DE TUTELA OU CURATELA (PESSOA ABSOLUTAMENTE INCAPAZ), COMPROVANTE DE QUE O FILHO CURSOU ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR OU ESCOLA TÉCNICA DE 2º GRAU (FILHOS MAIORES DE 21 ANOS ATÉ 24 ANOS)
0	0	COMPROVANTES ORIGINAIS E CÓPIAS DE DESPESAS MÉDICAS COM PLANOS DE SAÚDE E DEMONSTRATIVO OU EXTRATO DE REEMBOLSOS DOS PLANOS DE SAÚDE, COM VALORES DISCRIMINADOS POR BENEFICIÁRIO (TITULAR E CADA DEPENDENTE)
0	0	COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA OFICIAL
0	0	COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA PRIVADA E FAPI, COM DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES PAGOS POR BENEFICIÁRIO. NO CASO DE CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA PRIVADA OU FAPI DE DEPENDENTE COM 16 ANOS OU MAIS, APRESENTAR TAMBÉM COMPROVANTES DE PAGAMENTOS, EM NOME DESSE DEPENDENTE, DE CONTRIBUIÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL,



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

OBSERVADA A CONTRIBUIÇÃO MÍNIMA

**Observações:**

Requerimento Recepcionado pelo Protocolo em 25/10/2018.

MF/RFB/SRRF07/DRF NOVA IGUAÇU  
Em 25/10/18

Paulo Gomes da Silva

Matrícula nº 59195

PAULO GOMES DA SILVA - Matrícula Sipe: 59195

*Mare Pereira Nunes Sanches*  
MARE PEREIRA NUNES SANCHES - CPF 330.834.287-15

Este documento substitui o Termo de Recepção emitido anteriormente às 12:30:13 do dia 25/10/2018.